



Data
16/06/2023 08:52:04

Setor de Origem
SER - SER-COMPRAS

Tipo
Licitação:
Inexigibilidade

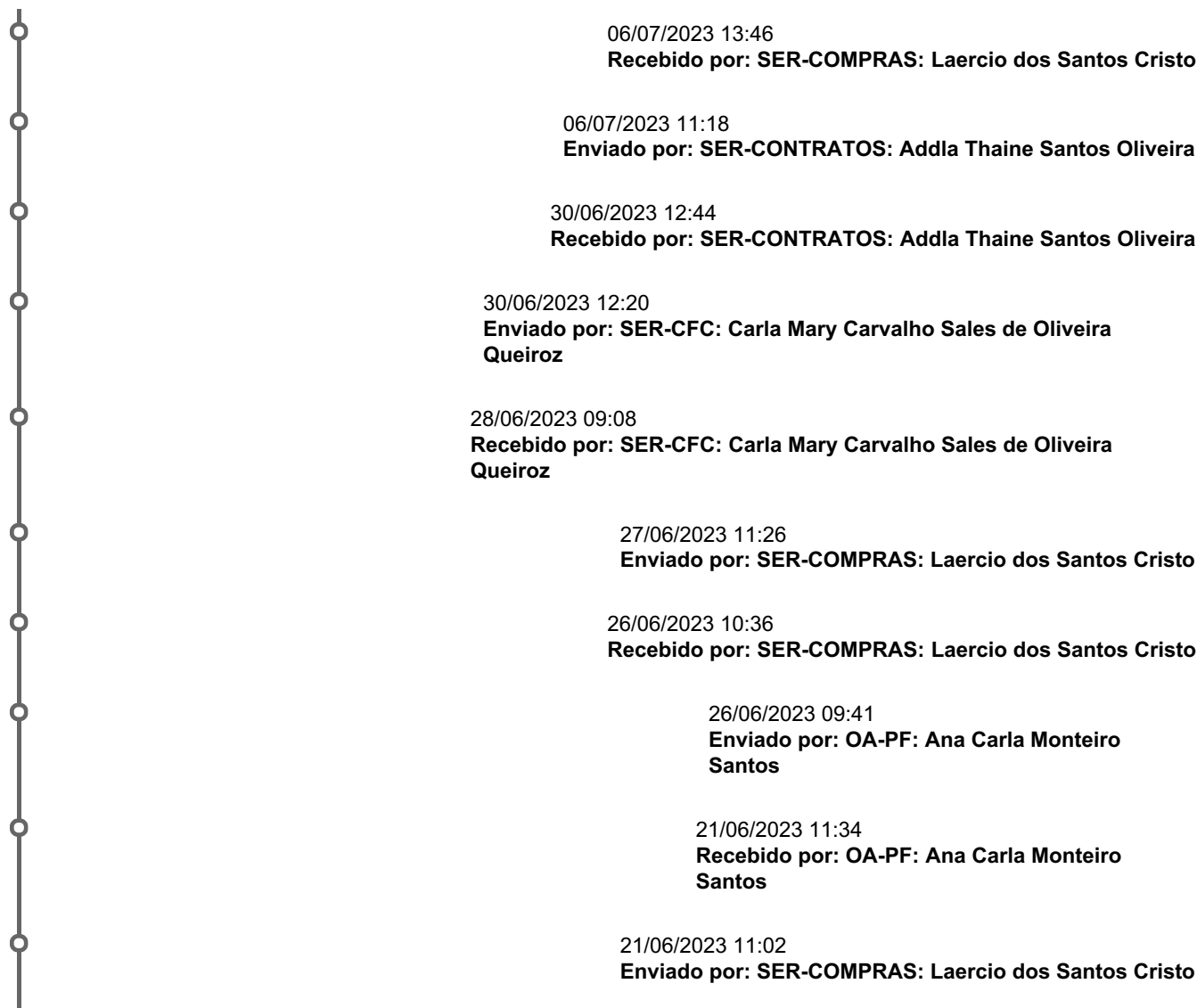
Assunto
Inexigibilidade de Licitação 01/2023: Contratação da ferramenta Banco de Preços (Pesquisa de Preços)

Interessados

Addla Thaine Santos Oliveira, Ana Rita Carlos Brito, Carla Mary Carvalho Sales de Oliveira Queiroz, Kerdoval da Silva Souza, Leandro dos Santos Damasceno, Marcio Carvalho Vaz de Alencar, Othon Jose Lima do Sacramento

Situação
Em trâmite

Trâmites





Data
14/06/2023 13:30:45

Setor de Origem
SER - SER-CSL

Tipo
Licitação: Inexigibilidade

Assunto
Solicitação da contratação da ferramenta Banco de Preços

Interessados
Othon Jose Lima do Sacramento

Situação
Em trâmite

Trâmites



16/06/2023 08:21
Recebido por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

16/06/2023 07:20
**Enviado por: SER-DAP: Kerdoval da Silva
Souza**

16/06/2023 07:18
**Recebido por: SER-DAP: Kerdoval da Silva
Souza**

15/06/2023 17:01
Enviado por: SER-DG: Leandro dos Santos Damasceno

15/06/2023 16:58
Recebido por: SER-DG: Leandro dos Santos Damasceno

14/06/2023 13:44
**Enviado por: SER-DAP: Kerdoval da Silva
Souza**

14/06/2023 13:40
**Recebido por: SER-DAP: Kerdoval da Silva
Souza**

14/06/2023 13:30
Enviado por: SER-CSL: Othon Jose Lima do Sacramento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO



REQUERIMENTO DE PROCESSO

DADOS DO REQUERENTE

Nome: Othon Jose Lima do Sacramento
Matrícula SIAPE: 2332731
Telefone: -
E-mail: othon.sacramento@ifbaiano.edu.br
Cargo: PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TAE-IFE - AUX EM ADMINISTRACAO
Lotação: SER-DG - SER-CSL

DADOS DO REQUERIMENTO

Setor Destino: SER-DAP
Tipo de Solicitação: Licitação: Inexigibilidade
Assunto: Solicitação da contratação da ferramenta Banco de Preços
Descrição: Solicito a contratação da ferramenta Banco de Preços, possibilitando assim uma maior amplitude para pesquisar preços de referência para os processos do IF Baiano - Campus Serrinha.
Data da Emissão: 14/06/2023 13:30:45

Este documento foi emitido pelo SUAP e validado por :

Othon Sacramento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

OFICIO 71/2023 - SER-CSL/SER-DAP/SER-DG/RET/IFBAIANO

Serrinha, 14 de junho de 2023

A Kerdoval da Silva Souza
Diretor Administrativa

Assunto: Solicitação de Contratação do Sistema Banco de Preços

Prezado Diretor,

Considerando a necessidade constante de aquisições de produtos e contratações de serviços no IF Baiano – Campus Serrinha.

Considerando que para realizar as aquisições e contratações é obrigatório a pesquisa de preços seguindo o que determina a IN 73/2020 e a IN 65/2021.

Considerando que além do site **painel de preços mantido pelo Governo Federal, sendo de uso preferencial, conforme as Instruções Normativas acima citadas**, o TCU ressalta a importância de uma cesta de preços para precificação dos itens pretendidos a serem adquiridos pela Administração.

Acórdão 1875/2021 Plenário:

"pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços"

Considerando a economicidade que poderá ser gerada com a utilização de outras ferramentas (Banco de Preços) para pesquisa de preços dentro dos incisos permitidos na IN 73/2020 e a IN 65/2021.

Considerando que vários órgãos da Administração Federal possuem essa ferramenta, o que demonstra também sua legalidade e vasta utilização, visto que pode ser feito por um processo de inexigibilidade de licitação.

Solicito a contratação da ferramenta Banco de Preços, possibilitando assim uma maior amplitude para pesquisar preços de referência para os processos do IF Baiano – Campus Serrinha.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Othon Jose Lima do Sacramento, COORDENADOR(A) - FG2 - SER-CSL**, em 14/06/2023 13:04:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 448548
Verificador: 609ed59336
Código de
Autenticação:



Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, SERRINHA / BA, CEP 48700-000
Fone: None

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

1) **EMPRESA: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná - ACP** sob código nº **45.733**.

2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68.

3) **PRODUTO/SERVIÇO:** Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes diferenciais exclusivos no mercado:

- Funcionalidades exclusivas : Base de preços públicos com mais de 745 fontes; Apresenta preços de 1.434 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação, mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. O sistema ainda apresenta:

- Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.
- Pesquisa sistêmica que atende aos parâmetros da lei 8.666/93 art. 15 e art.43, lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021 entre outras orientações de órgãos de controle.
- Mapa de Fornecedores, apresenta em alguns cliques a relação de fornecedores da sua região que participam e vencem licitações, você ainda tem acesso ao histórico comercial dos preços praticados para o governo.
- Mapa de Competitividade, informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.
- Terceirização, funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- Termo de Referência, funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- Especificação Técnica, funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.
- Penalidades, apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.
- Pannel de negociações, auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.
- Registro de preços, traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.
- Certidões, emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do nosso sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.
- Mentoria, módulo que permite que usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços. Declaramos que fornecemos os produtos da marca BANCO DE PREÇOS, de nossa propriedade, conforme registro INPI sob nº 906864720, com exclusividade em todo território brasileiro.

4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base na Lei 8.666/93, conforme previsão do Art. 25º, inciso I, sendo válido pelo período de 120 (cento e vinte) dias. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **NP Tecnologia e Gestão de dados** b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os

documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná – ACP**:

Curitiba, 14 de abril de 2023.

Magalli Maria de Castro de Oliveira
Analista de processos – SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 14/04/2023 às 10:24:00 (GMT -3:00)

BANCO DE PREÇOS

 ID única do documento: #18b92c58-8c96-4286-9711-fd596e90462f

Hash do documento original (SHA256): 422cafcabee936a8a488cafb55997e21bf077c75ca8639a11962efefb7e9148c

Este Log é exclusivo ao documento número #18b92c58-8c96-4286-9711-fd596e90462f e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

✓ **Magalli Maria de Castro de Oliveira (Interveniente anuente)**
Assinou em 14/04/2023 às 10:24:08 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

14/04/2023 às 10:23:58
(GMT -3:00)

14/04/2023 às 10:24:08
(GMT -3:00)

14/04/2023 às 10:24:08
(GMT -3:00)

Evento

Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.

Magalli Maria de Castro de Oliveira (CPF 031.476.079-25; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br; IP 187.95.125.104), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

Documento assinado por todos os participantes.

Documento Digitalizado Público

Carta de Exclusividade de Sistema Banco de Preços

Assunto: Carta de Exclusividade de Sistema Banco de Preços
Assinado por: Othon Sacramento
Tipo do Documento: Carta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original e Cópia

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Othon Jose Lima do Sacramento, DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) - SUBSTITUTO - SER-DAP**, em 14/06/2023 13:30:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 643441

Código de Autenticação: 5b3fcedd37



PROPOSTA
VERSÃO PLUS

Curitiba - 8 de Maio de 2023

LUANA APARECIDA DA SILVA PRADO

Consultor(a) Comercial

A/C: LAERCIO CRISTO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Proposta nº 16.308/2.023

Válida até 7 de Julho de 2023

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O **Banco de Preços** é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 12 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de idoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



POR QUE O **BANCO DE PREÇOS** É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	+ de 797 fontes
Preços de sites de domínio amplo	+ de 1425 sites
Cotação direta com fornecedores cadastrados na base	✓
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	20 fontes
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	✓
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	✓
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	✓
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	✓
Banco de Preços da Saúde	✓
Preços para compor a planilha de terceirização	✓
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

✂ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	28 opções
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	✓
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Motor de busca inteligente	✓
Importação de Planilhas com diversos itens	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Painel de Negociação	✓
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	✓
Certidões	✓
Análise da cotação - Check List	✓
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020	✓

⚙ Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto -INTERATIVO	✓
Sistema de elaboração do termo de referência -INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)	Múltiplos Modelos

🔍 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT / CATSER	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Marca	✓
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	✓
Filtro Fornecedores por PORTE	✓
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pelo nome do órgão	✓
Apresentação de textos em caixa alta	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados	✓
Relatórios em PDF e EXCEL	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓
Relatórios com a logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	✓
Relatórios com assinatura digital e QR code	✓
Relatórios Curva ABC	✓
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a IN 73/2020	✓

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	✓
Suporte imediato à dúvidas	✓
Treinamento de formação de preços com carga horária de 8 horas	✓
Lives para capacitação e atualização gratuitas	✓
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	✓
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua	✓

🔒 Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados	✓
---	---

LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

“Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**” (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
LICENÇA 	1	6	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

Observação:

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

- Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.
- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016** (Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Inexigibilidade:

- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2

MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de “gestão do contrato”. A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

Documento Digitalizado Público

Proposta de Preço

Assunto: Proposta de Preço
Assinado por: Othon Sacramento
Tipo do Documento: Proposta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original e Cópia

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Othon Jose Lima do Sacramento, DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) - SUBSTITUTO - SER-DAP**, em 14/06/2023 13:30:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 643442

Código de Autenticação: e1a08e0e87



Data e hora da consulta: 08/03/2023 17:19

Usuário: ***.734.791-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
152815	INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS MARAGOGI	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.825.373/0012-08	RODOVIA AL 101 NORTE, KM 126, S/NCENTRO	57995-000
Município	UF	Telefone
MARAGOGI	AL	(82) 31941141

Ano	Tipo	Número
2023	NE	46

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171054	1000000000	339039	152172	L0000P01D9N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/03/2023	Ordinário	23041.003058/2023-29	0,0000	11.580,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.797.967/0001-95	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	83005-010
Endereço		
IZABEL A REDENTORA 2356 EDIF LOEWEN CENTRO		
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	(41) 3778-1830

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
93	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	I	-	

Descrição

EMPENHO PARA ATENDER AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA O CAMPUS MARAGOGI, CONFORME PROCESSO: 23041.003058/2023-29.

Local da Entrega

IFAL, MARAGOGI - ALAGOAS.

Informação Complementar

15281507000012023 - UASG Minuta: 152815

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 08/03/2023 17:19

Usuário: ***.734.791-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	11.580,00

Subelemento 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pesquisa - Consulta On-Line	11.580,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/03/2023	Inclusão	1,00000	11.580,0000	11.580,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ

***.835.684-**

06/03/2023 19:37:20

Gestor Financeiro

AVILA JESSYCA TEIXEIRA DE MENEZES

***.707.464-**

06/03/2023 19:35:54

Documento Digitalizado Público

Comprovante de Valor Cobrado pelo Sistema Banco de Preços a outras instituições

Assunto: Comprovante de Valor Cobrado pelo Sistema Banco de Preços a outras instituições
Assinado por: Othon Sacramento
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original e Cópia

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Othon Jose Lima do Sacramento, DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) - SUBSTITUTO - SER-DAP**, em 14/06/2023 13:30:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 643443

Código de Autenticação: 877303ba93



Relação de alguns assinantes do Banco de Preços no estado da Bahia

4º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

ASSOCIAÇÃO E OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERA CRUZ

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA/BA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CORE/BA

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA COSTA DO DESCOBRIMENTO

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE ITABERABA E SEABRA

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DE SENHOR DO BONFIM

EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUA E SANEAMENTO S/A

FASI FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE ITABUNA - HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHÃES

FIOCRUZ – INSTITUTO GONÇALO MUNIZ - FIOCRUZ BAHIA

FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSAO - FAPEX

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA - HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FMELF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOINHAS -FMSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REMANSO

HOSPITAL GERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

HOSPITAL REGIONAL PRADO VALADARES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIE

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS BARREIRAS

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS IRECE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS GUANAMBI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - REITORIA

LIMPURB EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF NA BAHIA

MUNICÍPIO DE CICERO DANTAS - PREFEITURA

MUNICÍPIO DE ITAPITANGA

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAUBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO CONDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DE MATA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS - SEDUC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE JUAZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MATA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL DE DIAS D AVILA - SEDES DE DIAS D AVILA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE A POBREZA DE SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MACAUBAS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DA BAHIA - SEBRAE

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – BAHIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIAO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - VITORIA DA CONQUISTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - PRÓ REITORIA DE GESTÃO

Documento Digitalizado Público

Relação de Órgãos Assinantes do Sistema Banco de Preços

Assunto: Relação de Órgãos Assinantes do Sistema Banco de Preços
Assinado por: Othon Sacramento
Tipo do Documento: Relação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original e Cópia

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Othon Jose Lima do Sacramento, DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) - SUBSTITUTO - SER-DAP**, em 14/06/2023 13:30:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 643444

Código de Autenticação: 6b52948155





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
DIRETORIA ADMINISTRATIVA-CAMPUS SERRINHA

Despacho:

Ao Ordenar de Despesas, solicitamos autorização para realização da contratação pretendida, considerando que essa ferramenta de pesquisa de preços contribuirá significativamente na formalização de processos de compras em nosso campus.

Despacho assinado eletronicamente por:

■ Kerdoval da Silva Souza, DIRETOR(A) - CD4 - SER-DAP, SER-DAP, em 14/06/2023 13:44:50.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
CAMPUS SERRINHA

Despacho:

Autorizamos a realização da despesa em destaque, considerando a melhoria das atividades de compras.

Despacho assinado eletronicamente por:

■ Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SER-DG, SER-DG, em 15/06/2023 17:01:33.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
DIRETORIA ADMINISTRATIVA-CAMPUS SERRINHA

Despacho:

Ao Setor de Compras, para instrução processual objetivando o atendimento da solicitação, tendo em vista autorização do Ordenador de Despesas.

Despacho assinado eletronicamente por:

■ Kerdoval da Silva Souza, DIRETOR(A) - CD4 - SER-DAP, SER-DAP, em 16/06/2023 07:20:39.

Documento Digitalizado Público

PEÇAS INICIAIS DA ÁREA REQUISITANTE: OFICIO, PROPOSTA DE PREÇOS, CARTA DE EXCLUSIVIDADE,NOTA COM VALOR EQUIVALENTE DE PREÇO.

Assunto: PEÇAS INICIAIS DA ÁREA REQUISITANTE: OFICIO, PROPOSTA DE PREÇOS, CARTA DE EXCLUSIVIDADE,NOTA COM VALOR EQUIVALENTE DE PREÇO.

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG01 - SER-COMPRAS**, em 16/06/2023 08:54:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 644956

Código de Autenticação: ad3eb0da79





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

Serrinha, 16 de junho de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as

peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela Instrução Normativa nº 65/2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Também o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão ([**Acórdão 713/2019 Plenário**](#)).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como ([**Acórdão 2102/2019 Plenário**](#)).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão ([**Acórdão 1548/2018 Plenário**](#)).

Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS CONSTANTES NA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com quantidade vasta de preços de produtos e serviços e resultado de processo contendo itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021,
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 470 fontes:
- Preços de sites de domínio amplo com mais de 906 sites para consulta.
- Base de preços de notas fiscais eletrônicas de vários estados brasileiros;
- Fontes complementares com preços da Tabela Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Ceasa, Conab, Tabela CMED – Câmara de regulação de Mercado de Medicamentos e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
- Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 § 2º;
- Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020;
- Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- Cotação com vários itens – lote;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- Seleção de preços manualmente;

- Histórico de vendas do fornecedor;
- Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- Pesquisa inteligente;
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Exportação de documentos em planilha Excel;
- Seleção de preços comparativos;
- Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Serviço	01	R\$ 11.580,00
Valor Total (Anual)			R\$ 11.580,00	

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

5. ENQUADRAMENTO:

Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas.

Além disso, o Banco de Preços possui a inovadora ferramenta "Painel de Negociações", que permite ao pregoeiro buscar informações fundamentais para o êxito de sua performance na negociação com o licitante vencedor.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

Sem dúvida alguma, a contratação do Banco de Preços atende a esses requisitos.

A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

O "BANCO DE PREÇOS" possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL. Referido

atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta "Banco de Preços" possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:

- Base de preços públicos com mais de 470 fontes;
- Apresenta preços de 906 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
- Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
- Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;
- Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;
- Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;
- Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição
- Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. Apenas a ferramenta Banco de Preços possui uma base de dados robusta a atender a demanda administrativa.

Vale acrescentar, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta "BANCO DE PREÇOS", desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços", motivo pelo o qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o **Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União**, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATO

O contrato terá vigência de XX meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidor(es) -----, indicados pela Diretoria de Instrução para Aquisição –

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

10.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

10.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

10.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

10.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

14. VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços será realizada pelo setor responsável

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho nº: 12363501220RL0029
PTRES nº: 170832

Fonte de Recurso nº: 1000000000
Elemento de Despesa nº: 339000
PI nº L20RLP01FIJ
Valor disponível: R\$ 392.337,64

Programa de Trabalho nº: 12363501220RL0029
PTRES nº: 170832
Fonte de Recurso nº: 1444000000
Elemento de Despesa nº: 339000
PI nº L20RLP01FIJ
Valor disponível: R\$ 200.043,69

16. DA PROPOSTA

- 16.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;
- 16.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;
- 16.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 16.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
- 16.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

Aprovo o presente termo de referência.

Serrinha/Bahia, __ de _____ de 2023.

Elaborado por:

Servidor: Othon Jose Lima do Sacramento

SIAPÉ: 2332731

Chefe do Setor de Suprimentos e Logística

Assessoria ao Setor Requisitante pelo Núcleo de Licitações:

Servidor: Laércio dos Santos Cristo

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Portaria nº 1.062/2022

D.O.U: 13/07/2022

IF – Baiano – Campus Serrinha

Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente:

Aprovo o termo de referência, e autorizo a abertura do processo de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021

Leandro dos Santos Damasceno

Diretor-Geral

Portaria nº 282 de 18/03/2022

D.O.U de 21/03/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SER-DG**, em 17/06/2023 12:40:59.
- **Othon Jose Lima do Sacramento, COORDENADOR(A) - FG2 - SER-CSL**, em 16/06/2023 16:24:24.
- **Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG01 - SER-COMPRAS**, em 16/06/2023 15:52:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 450365
Verificador: 472bda6e1d
Código de
Autenticação:



Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, SERRINHA / BA, CEP 48700-000

Fone: None



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SERRINHA E A
EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Serrinha*, com sede na Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, CEP 48.700-000, na cidade de Serrinha/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0012-21, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. Leandro dos Santos Damasceno, nomeado pela Portaria nº 282 de 18 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 21/03/2022, portador da matrícula funcional nº 1792811, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010 em São José dos Pinhais/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, (*função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Inexigibilidade nº*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, nas condições

estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

3.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

3.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

3.4. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

3.5. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

3.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

3.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global anual deste contrato é de R\$....., conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.

6.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

6.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.19.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar do envio de toda a documentação comprobatória.

8.1.11. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.1.15. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

8.1.16. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impacte a execução dos serviços.

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.12. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do

contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.1.14. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor da obrigação;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26404/155881
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 12363208020RL0029
Elemento de Despesa: xxxxxxxx
Plano Interno: L20RLP01FIJ
Nota de Empenho: xxxxxxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Serrinha, xx de xxxxx de 2023.

CONTRATANTE:

(Assinado eletronicamente)

IF BAIANO CAMPUS SERRINHA

CONTRATADA:

(Assinado eletronicamente)

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Leandro dos Santos Damasceno

Diretor Geral

Rudimar Barbosa dos Reis

Representante legal

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome:

Nome:

Matrícula SIAPE:

Matrícula SIAPE:

Documento Digitalizado Público

MINUTA DE CONTRATO. BANCO DE PREÇOS

Assunto: MINUTA DE CONTRATO. BANCO DE PREÇOS

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG01 - SER-COMPRAS**, em 19/06/2023 11:37:18.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 646132

Código de Autenticação: c5430bbbbc





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.797.967/0001-95 DUNS®: 914618868
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Nome Fantasia: NP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/11/2023
FGTS	Validade:	25/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/09/2023
Receita Municipal	Validade:	21/07/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------

Documento Digitalizado Público

SICAF - EMPRESA NP TECNOLOGIA

Assunto: SICAF - EMPRESA NP TECNOLOGIA
Assinado por: Laercio Cristo
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG01 - SER-COMPRAS**, em 19/06/2023 11:38:06.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 646133

Código de Autenticação: 1b9007cd03





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/06/2023 11:31:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**
CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documento Digitalizado Público

CONSULTA CONSOLIDADA TCU - EMPRESA NP TECNOLOGIA

Assunto: CONSULTA CONSOLIDADA TCU - EMPRESA NP TECNOLOGIA

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG01 - SER-COMPRAS**, em 19/06/2023 11:38:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 646135

Código de Autenticação: b7ca77c1f3





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

Declaração 57/2023 - SER-COMPRAS/SER-DAP/SER-DG/RET/IFBAIANO

Autorização para Realização de Contratação Direta

Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo SUAP nº 23790.250938.2023-10

Objeto: Contratação da ferramenta Banco de Preços

Demandante: Coordenação de Suprimentos e Logística – CSL - Diretoria Administrativa

Em atendimento aos procedimentos administrativos desta Diretoria, no que tange à verificação de disponibilidade orçamentária e adequação da demanda às necessidades institucionais, informamos **não haver objeção** quanto à execução do objeto em questão.

Serrinha-BA, 16 de Junho de 2023.

Kerdoval da Silva Souza

Diretor Administrativo

Portaria nº 1.617/2018

D.O.U: 14/06/2018

Na qualidade de Ordenador da Despesa do Instituto Federal Baiano – Campus Serrinha, **autorizo** a realização de **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação**, para atendimento ao objeto supramencionado.

Serrinha-BA, 16 de Junho de 2023.

Leandro dos Santos Damasceno

Diretor-Geral

Portaria n º 282 de 18/03/2022

D.O.U de 21/03/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SER-DG**, em 20/06/2023 11:06:13.
- **Kerdoval da Silva Souza, DIRETOR(A) - CD4 - SER-DAP**, em 19/06/2023 07:12:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 450409
Verificador: a93e27b006
Código de Autenticação:



Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, SERRINHA / BA, CEP 48700-000

Fone: None



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

DCL 37/2023 - SER-COMPRAS/SER-DAP/SER-DG/RET/IFBAIANO

PEDIDO Nº. 30/2023 – INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS E LOGISTICA – CSL
– DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Solicitamos a V. S.^a, autorizar a realização da despesa abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Und. De Fornecimento	Marca	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
01	Contratação da ferramenta Banco de Preços (Pesquisa de Preços)	1	Serviço Anual	Banco de Preços	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00
TOTAL GERAL						R\$ 11.580,00

A) DO OBJETO: Contratação da ferramenta **BANCO DE PREÇOS**, para a utilização como ferramenta auxiliar de pesquisa de preços para processos de contratação e aquisições para o IF Baiano – Campus Serrinha, *por meio da Inexigibilidade nº 01/2023, com a Empresa:*

1. NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95

B) DA MOTIVAÇÃO: Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Adminis-

tração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

D) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programa de Trabalho nº: 12363501220RL0029

PTRES nº: 170832

Fonte de Recurso nº: 1000000000

Elemento de Despesa nº: 339000

PI nº L20RLP01FIJ

Valor disponível: R\$ 392.337,64

Data: 19/06/2023

Programa de Trabalho nº: 12363501220RL0029

PTRES nº: 170832

Fonte de Recurso nº: 1444000000

Elemento de Despesa nº: 339000

PI nº L20RLP01FIJ

Valor disponível: R\$ 200.043,69

Data: 19/06/2023

Declaro a existência de saldo para a realização da **Contratação** acima citada.

Serrinha-BA, 19 de Junho de 2023.

Kerdoval da Silva Souza

Diretor Administrativo

Portaria nº 1.617/2018

D.O.U: 14/06/2018

Diante da solicitação, autorizo a despesa acima especificada. Obedeçam-se as formalidades legais.

Leandro dos Santos Damasceno

Diretor-Geral

Portaria n º 282 de 18/03/2022

D.O.U de 21/03/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SER-DG**, em 20/06/2023 11:05:45.
- **Kerdoval da Silva Souza, DIRETOR(A) - CD4 - SER-DAP**, em 19/06/2023 10:49:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 451043
Verificador: e01adc2acf
Código de
Autenticação:



Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, SERRINHA / BA, CEP 48700-000

Fone: None



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

DCL 38/2023 - SER-COMPRAS/SER-DAP/SER-DG/RET/IFBAIANO

Impacto Orçamentário-Financeiro da Despesa – Exercício 2023

(Inciso 1º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

PEDIDO Nº 30/2023

Tendo em vista que o orçamento disponível de outros Custeios e Capital, para o Campus Serrinha **até a presente data**, é da ordem de **R\$ 1.647.975,69 (Um milhão, Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos)** e a despesa está estimada em **R\$ 11.580,00 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)**, o impacto orçamentário-financeiro será de aproximadamente **0,70%**.

Serrinha-BA, 19 de Junho de 2023.

Kerdoval da Silva Souza

Diretor Administrativo

Portaria nº 1.617/2018

D.O.U: 14/06/2018

Declaração do Ordenador de Despesas

(Inciso II do art. 16 da lei Complementar nº 101/2000)

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Serrinha-BA, 19 de Junho de 2023.

Leandro dos Santos Damasceno

Diretor-Geral

Portaria n º 282 de 18/03/2022

D.O.U de 21/03/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SER-DG**, em 20/06/2023 11:02:24.
- **Kerdoval da Silva Souza, DIRETOR(A) - CD4 - SER-DAP**, em 19/06/2023 11:16:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 451078
Verificador: 201b58b6f8
Código de
Autenticação:



Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, SERRINHA / BA, CEP 48700-000

Fone: None



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Setor de Compras e Licitações

Despacho:

Prezado(a), solicito gentilmente a análise jurídica do processo de inexigibilidade, conforme o artigo 72 da Lei 14.133/2021, pois o referido processo será regido por termo de contrato.

Despacho assinado eletronicamente por:

■ Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG01 - SER-COMPRAS, SER-COMPRAS, em 21/06/2023 11:02:38.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
PROCURADORIA FEDERAL
RUA DO ROUXINOL, 115, IMBUI. SALVADOR - BAHIA

PARECER n. 00326/2023/PFIFBAIANO/PGF/AGU

NUP: 23790.250938/2023-10

INTERESSADOS: IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

ASSUNTO: Contratação de programa, prestador exclusivo.

Ementa: Análise Jurídica da Inexigibilidade Contratação de programa, Banco de Preços, prestador exclusivo. Atendimento ao Campus Serrinha do IF Baiano.

1. I – RELATÓRIO

1. Enviado o processo administrativo acima referenciado a esta Procuradoria para análise do enquadramento de inexigibilidade para a Contratação de programa, Banco de Preços, prestador exclusivo, p/ atendimento ao Campus Serrinha do IF Baiano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. Esclareça-se, por oportuno, que a análise feita pelo signatário restringiu-se aos aspectos legais, não havendo qualquer manifestação tendente a avaliar o juízo de conveniência e oportunidade, por ser matéria intangível à Procuradoria.

3. A função do Órgão Jurídico é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Importante salientar, que o exame dos autos processuais é adstrito a seus aspectos jurídicos, o que exclui, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

4. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu ramo de competência.

5. Consta nos autos:

- a. OFICIO 71/2023 - SER-CSL/SER-DAP/SER-DG/RET/IFBAIANO, Solicitação da contratação;
- b. Atestado de exclusividade;
- c. Proposta de preço;
- d. Justificativa de preços, contratações por outros entes públicos;
- e. Autorização para Abertura e Instauração de Processo;
- f. Termo de Referência, com aprovação pela autoridade competente;
- g. Minuta do contrato;
- h. certidões de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada;
- i. Justificativa, autorização da inexigibilidade;
- j. declaração de disponibilidade orçamentária e com indicação das rubricas por onde correrão as despesas;
- k. Declaração do impacto financeiro da despesa e de adequação às leis orçamentárias;

6. Juntar ao processo: documento de formalização de demanda. É o relatório. Passo a opinar.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

7. A contratação direta pela Administração Pública, isto é, sem procedimento licitatório prévio, é exceção ao dever geral previsto na Constituição da República (art. 37, XXI), somente sendo possível nas hipóteses previstas em Lei Federal – competência privativa da União (CRFB/1988, art. 22, XXVII).

8. Na lição de Marçal Justen Filho^[1], isso significa que “a Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção absoluta, facultando contratação direta nos casos previstos por lei”.

9. O art. 74 da Lei n.º 14.133/21 refere-se à **inexigibilidade de licitação**, ou seja, situação em que o procedimento de seleção seria inútil, tendo em vista a inviabilidade de competição, por características do mercado que escapam à alçada do administrador público, para a contratação de certos objetos de que a Administração Pública necessite. Conforme ampla doutrina e jurisprudência, o rol apresentado nos três incisos do dispositivo é exemplificativo, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

10. A contratação direta, sob a modalidade de **inexigibilidade de licitação**, requer o atendimento a diversos requisitos de ordem formal. Um por consistir em exceção à regra da licitação como forma de

contratação pelo Poder Público e pela rigidez imposta à Administração para o dispêndio do dinheiro público.

11. Ensina, ainda, Marçal Justen Filho^[2], que a contratação direta não implica em ausência de informalidade, sem as cautelas da administração, *ex vi*:

A contratação direta se submete a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com que a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação do interesse público. Nas etapas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a Administração verificará a existência de necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá o objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, externando-se em documentação constante dos respectivos autos. (negritei)

12. Destaque-se, por oportuno, que antes do processo ser encaminhado para autoridade competente para declarar a inexigibilidade, deve ser observado o pressuposto da **justificativa do preço**, consoante artigo 72, VII, da Lei 14.133/21.

13. A AGU editou diversas Orientações Normativas sobre licitações e contratações administrativas. Acerca da contratação por **inexigibilidade**, cumpre colacionar a Orientação Normativa n.º 17/09: “É obrigatória a **justificativa de preço** na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas, ou outros meios igualmente idôneos.”

14. A Administração juntou ao expediente a proposta de preço fornecida pela empresa. No intuito de se justificar o preço, em conformidade com o previsto na ON/AGU n.º 17/09, a Administração acostou aos autos comparação da proposta apresentada com os preços praticados em outros contratos, além de justificativa da empresa.

15. O caso concreto – programa de fornecedor exclusivo, enquadra-se no permissivo do **art. 74, I, acima transcrito**.

16. Destaco, ainda, que a Lei n.º 14.133/21, no seu art. 72, fixa alguns requisitos para a contratação direta, mediante a dispensa/inexigibilidade de licitação, o que deve ser observado pela administração no presente expediente, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (**providenciar**)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

17. Depreende-se que, antes do processo ser encaminhado para autoridade competente para declarar a inexigibilidade, deve ser o mesmo instruído com a **justificativa do preço**, bem como deve estar explícita a **razão da escolha do fornecedor/executor**.

18. Destaco, ainda, a necessidade de Projeto Básico que deve ser confeccionado e ser **devidamente aprovado pela autoridade competente** em toda contratação de obra e serviço.

19. Antes da realização da despesa, a Administração providenciar comprovação da existência de recursos orçamentários.

20. Ainda sobre a contratação direta - seja por dispensa ou por inexigibilidade - a Orientação Normativa AGU nº 33/2011 traz a seguinte redação:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 33

O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes e art. 25, da Lei nº 8.666/93) **deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual.**

21. Antes da assinatura do Termo de Contrato, ou instrumento equivalente, a Administração **deve** realizar consulta “online” ao **SICAF**, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – **CADIN**, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – **CNCCAIA**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, **o que consta dos autos**. Sugiro que seja verificada a manutenção da regularidade fiscal da empresa contratada durante a execução contratual. (Providenciar).

III – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, manifesto entendimento que a contratação, desde que observadas toadas as recomendações indicadas na presente manifestação e legislação de regência, está apta, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a ter seguimento.

23. Restitua-se à origem para ciência e seguimento.

OSVALDO ALMEIDA NETO

Procurador Federal

Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto ao IFBAIANO

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 295.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit, p 229.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23790250938202310 e da chave de acesso 2d74a3db



Documento assinado eletronicamente por OSVALDO ALMEIDA NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1208816728 e chave de acesso 2d74a3db no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): OSVALDO ALMEIDA NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-06-2023 09:35. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento Digitalizado Público

Contratação de programa, prestador exclusivo.

Assunto: Contratação de programa, prestador exclusivo.

Assinado por: Ana Santos

Tipo do Documento: Parecer

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Carla Monteiro Santos, Ana Carla Monteiro Santos - 4110 - AGENTES; ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS - Higiclean Tecnologia em Higienizacao e Conservacao Eireli (14768911000178), em 26/06/2023 09:40:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 649856

Código de Autenticação: 345faae194



Zimbra

laercio.cristo@ifbaiano.edu.br

Inclusão de item no PGC/PAC - Ano de execução 2023. Contratação da Ferramenta "BANCO DE PREÇOS"

De : Laércio dos Santos Cristo
<laercio.cristo@ifbaiano.edu.br>

Seg, 26 de jun de 2023 12:29

 1 anexo

Assunto : Inclusão de item no PGC/PAC - Ano de execução 2023. Contratação da Ferramenta "BANCO DE PREÇOS"

Para : Hortencia Araujo Soares
<hortencia.soares@ifbaiano.edu.br>

Cc : Diretoria Administrativa Campus Serrinha
<dadm@serrinha.ifbaiano.edu.br>, Coord. de
Suprimentos e Logística
<csl@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Bom dia!

Prezada colega,

Solicito gentilmente a inclusão no PAC - Ano de execução 2023 do IF Baiano - Campus Serrinha, pelo motivo exposto no documento em anexo, assinado pela area requisitante e aprovada pelo Diretor - Geral do Campus Serrinha.

O valor da contratação é da ordem de R\$ 11.580,00

Atenciosamente,

Laércio dos Santos Cristo
Chefe do Setor de Compras e Licitações
Portaria nº 1.062/2022
D.O.U: 13/07/2022
IF - Baiano - Campus Serrinha



Declaração de Análise de Item no PGC PAC - Ano de execução 2023.pdf
99 KB

Documento Digitalizado Público

E-mail contendo a solicitação de inclusão do item no PAC - Ano de execução 2023

Assunto: E-mail contendo a solicitação de inclusão do item no PAC - Ano de execução 2023
Assinado por: Laercio Cristo
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG01 - SER-COMPRAS**, em 26/06/2023 12:35:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 650108

Código de Autenticação: b7093a889b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

Declaração 58/2023 - SER-COMPRAS/SER-DAP/SER-DG/RET/IFBAIANO

Declaração de Análise do item – PAC (Plano Anual de Contratações)

Ano de Execução 2023

Processo nº 23790.250938/2023-10

Em atendimento aos procedimentos disciplinados no Decreto 10.947/2022 – Ministério da Economia, auxiliado pelo Setor de Compras e Licitações, informo que o item solicitado para aquisição/serviço **não encontra-se presente no PCA – Ano de execução 2023.**

Justificativa para o serviço: Potencial auxílio na pesquisa de preços com economicidade de tempo e celeridade dos processos.

Diante da Justificativa acima e conforme o artigo 16 do Decreto 10.947/2022:

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Solicito a autorização/aprovação do referido serviço/contratação no PAC - Ano de execução 2023 com a efetivação da elaboração do DFD.

Serrinha-BA, 26 de Março de 2023.

Othon José Lima do Sacramento

Chefe do Setor de Logística

Em atendimento aos procedimentos disciplinados no Decreto 10.947/2022 – Ministério da Economia, **autorizo/aprovo** a inclusão do item acima descrito e consequentemente a continuidade do processo.

Serrinha-BA, 26 de Junho de 2023.

Leandro dos Santos Damasceno

Diretor-Geral

Portaria n º 282 de 18/03/2022

D.O.U de 21/03/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SER-DG**, em 26/06/2023 12:20:25.
- **Othon Jose Lima do Sacramento, COORDENADOR(A) - FG2 - SER-CSL**, em 26/06/2023 12:05:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 453213
Verificador: 2cc3063002
Código de
Autenticação:



Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, SERRINHA / BA, CEP 48700-000

Fone: None



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

Declaração 59/2023 - SER-COMPRAS/SER-DAP/SER-DG/RET/IFBAIANO

DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Processo nº 23790.250938/2023-10

A **justificativa do preço** foi verificado após análise minuciosa de documentos comprobatórios de que a empresa detentora exclusiva da ferramenta BANCO DE PREÇOS, cobra valores iguais para a mesma ferramenta fornecida para outros entes públicos, inclusive órgãos federais. Já em relação a **escolha do fornecedor**, foi verificado por parte da área requisitante que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95 é fornecedora exclusiva, conforme carta de exclusividade anexada aos autos do processo e mencionada no parecer jurídico n. 00326/2023/PFIFBAIANO/PGF/AGU, da ferramenta citada e que a mesma auxiliará potencialmente o processo de pesquisa de preços a ser realizada pela Administração, atendendo o disciplinado na IN 65/2021 – SEGES – ME, sendo um produto já consolidado no mercado e utilizado por inúmeros órgãos públicos federais, conforme documentação anexada aos autos do processo.

Serrinha-BA, 26 de Junho de 2023.

Othon José Lima do Sacramento

Chefe do Setor de Logística

Portaria: 1.395/2022

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Othon Jose Lima do Sacramento, COORDENADOR(A) - FG2 - SER-CSL**, em 26/06/2023 12:06:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 453202
Verificador: 1f86a2ee09
Código de
Autenticação:



Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, SERRINHA / BA, CEP 48700-000

Fone: None



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

Declaração 60/2023 - SER-COMPRAS/SER-DAP/SER-DG/RET/IFBAIANO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 23790.250938.2023-10

Serrinha-BA, 26 de Junho de 2023

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2023

Proponho a V.S.^a a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2023, tendo em vista a solicitação feita pela área técnica requisitante através da documentação anexa ao processo, em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95**, para o objeto do processo, no valor **total de R\$ 11.580,00** (Onze Mil Quinhentos e Oitenta Reais), referente ao processo de contratação do programa "**BANCO DE PEÇOS**", para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Serrinha*.

Othon José Lima do Sacramento

Diretor Administrativo Substituto

Portaria nº 1237/2020

D.O.U: 25/11/2020

RATIFICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a proposta acima, como prevê o artigo da referida Lei.

Leandro dos Santos Damasceno

Diretor-Geral

Portaria n º 282 de 18/03/2022

D.O.U de 21/03/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SER-DG**, em 27/06/2023 10:53:33.
- **Othon Jose Lima do Sacramento, DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) - SUBSTITUTO - SER-DAP**, em 26/06/2023 15:21:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 453249
Verificador: b647bc2a10
Código de
Autenticação:



Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, SERRINHA / BA, CEP 48700-000

Fone: None

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Visualizar Inexigibilidade

27/06/2023 11:14:54

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

UASG Responsável

155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00001/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

I

Id contratação PNCP

10724903000179-1-000085/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10

%

Nº do Processo

23790250938202310

Valor Total da Compra (R\$)

11.580,00

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Objeto

Contratação da ferramenta Banco de Preços (Pesquisa de Preços) para o IF Baiano - Campus Serrinha.

Fundamento Legal

Art. 74º, Inciso I da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

Motivação e legalidade, critérios atendidos para o Art. 74º, Inciso I da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Autoridade Competente

CPF do Responsável

007.688.875-42

Nome

LEANDRO DOS SANTOS DAMASCENO

Função

Diretor Geral

Condições da Aquisição ou Contratação

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Encerrada	27/02/2023 às 11:11	825.584.425-20	Download

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento

27/06/2023 às 11:14

CPF do Responsável pelo Encerramento

825.584.425-20

Itens

Nova Pesquisa de Compras

Documento Digitalizado Público

Comprovante de encerramento do processo no Comprasnet

Assunto: Comprovante de encerramento do processo no Comprasnet
Assinado por: Laercio Cristo
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG01 - SER-COMPRAS**, em 27/06/2023 11:18:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 650754

Código de Autenticação: 36955e7ca8



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Item da Inexigibilidade

27/06/2023 11:16:43

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

UASG Responsável

155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00001/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

I

Id contratação PNCP

10724903000179-1-000085/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item

1

Tipo de Item

Serviço

Item

27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - Sistema Banco Banco Preços (Pesquisa de Preços).

☐ Item Sustentável

Quantidade

1

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Valor Unitário (R\$)

11.580,0000

Valor Total (R\$)

11.580,00

Fornecedor

Tipo Fornecedor

Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ

07.797.967/0001-95

Razão Social / Nome

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
07.797.967/0001-95	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	11.580,00	1		-

[Item Anterior](#)

Ir para o Item: [Ir](#)

[Próximo Item](#)

[Inexigibilidade](#) [Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)

Documento Digitalizado Público

Comprovante de encerramento do item no Comprasnet

Assunto: Comprovante de encerramento do item no Comprasnet
Assinado por: Laercio Cristo
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG01 - SER-COMPRAS**, em 27/06/2023 11:19:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 650755

Código de Autenticação: e8b2dc1a3c





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

Declaração 61/2023 - SER-COMPRAS/SER-DAP/SER-DG/RET/IFBAIANO

RELATÓRIO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Processo nº: 23790.250938/2023-10

Licitação: *Inexigibilidade de Licitação 01/2023.*

Objeto: Contratação da ferramenta Banco de Preços.

PARECER n. 00326/2023/PFIFBAIANO/PGF/AGU	
PENDÊNCIAS	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Portaria nº 1.062/2022

D.O.U: 13/07/2022

IF – Baiano – Campus Serrinha

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG01 - SER-COMPRAS**, em 27/06/2023 11:24:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 453522
Verificador: f5f03f9666
**Código de
Autenticação:**



Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, SERRINHA / BA, CEP 48700-000

Fone: None



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Setor de Compras e Licitações

Despacho:

Prezada, solicito gentilmente a emissão da nota de empenho, conforme assinatura dos atores envolvidos no processo e do Diretor Geral do Campus.

Despacho assinado eletronicamente por:

■ Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG01 - SER-COMPRAS, SER-COMPRAS, em 27/06/2023 11:26:55.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.797.967/0001-95 DUNS®: 914618868
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Nome Fantasia: NP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/12/2023
FGTS	Validade:	14/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/09/2023
Receita Municipal	Validade:	21/07/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Documento Digitalizado Público

SICAF

Assunto: SICAF
Assinado por: Carla Oliveira
Tipo do Documento: Certidão
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carla Mary Carvalho Sales de Oliveira Queiroz, COORDENADOR(A) - FG1 - SER-CFC**, em 28/06/2023 09:47:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 651454

Código de Autenticação: da6664c9a5



Data e hora da consulta: 29/06/2023 09:43

Usuário: ***.142.225.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
155821	INST.FED.BAIANO / CAMPUS SERRINHA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.724.903/0012-21	ESTRADA VICINAL DE APARECIDA, S/NBAIRRO APARECIDA	48700-000
Município	UF	Telefone
SERRINHA	BA	71 3186-0036

Ano	Tipo	Número
2023	NE	56

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170832	1444000000	339040	155821	L20RLP01FIJ

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/06/2023	Ordinário	23790.250938.2023-10	0,0000	11.580,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.797.967/0001-95	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	83005-010
Endereço		
IZABEL A REDENTORA 2356 EDIF LOEWEN CENTRO		
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	(41) 3778-1700

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	I	-	

Descrição

ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS PARA AUXILIO EM PESQUISA DE PREÇOS EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES PARA O IFBAIANO - CAMPUS SERRINHA.

Local da Entrega

IFBAIANO - CAMPUS SERRINHA

Informação Complementar

15582107000012023 - UASG Minuta: 155821

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 29/06/2023 09:43

Usuário: ***.142.225-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	11.580,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - Sistema Banco Banco Preços (Pesquisa de Preços).	11.580,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/06/2023	Inclusão	1,00000	11.580,0000	11.580,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LEANDRO DOS SANTOS DAMASCENO

***.688.875-**

28/06/2023 12:34:23

Gestor Financeiro

OTHON JOSE LIMA DO SACRAMENTO

***.110.135-**

28/06/2023 10:37:01

Documento Digitalizado Público

2023NE000056

Assunto: 2023NE000056
Assinado por: Ana Brito
Tipo do Documento: Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Rita Carlos Brito, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 29/06/2023 09:44:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652088

Código de Autenticação: fa428d0d18





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Coordenação Financeira e Contábil

Despacho:

Prezada, Segue processo, conforme solicitado.

Despacho assinado eletronicamente por:

■ Carla Mary Carvalho Sales de Oliveira Queiroz, COORDENADOR(A) - FG1 - SER-CFC, SER-CFC, em 30/06/2023 12:20:27.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.797.967/0001-95 DUNS®: 914618868
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Nome Fantasia: NP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/12/2023
FGTS	Validade:	14/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/09/2023
Receita Municipal	Validade:	21/07/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2023 07:41:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**
CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 30/06/2023 09:11:04

Usuário: 05803914509

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
07797967	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*

Documento Digitalizado Público

Certidões Negativas

Assunto: Certidões Negativas
Assinado por: Addla Thaine
Tipo do Documento: Certidão
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Addla Thaine Santos Oliveira, CHEFE - FG2 - SER-CONTRATOS**, em 30/06/2023 12:45:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652906

Código de Autenticação: a571dd8681



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrião, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de “**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasil Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 214929663, em 03/08/2021, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter por objeto social a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrião, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de “**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR e filial na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **NP TECNOLOGIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	20	1.000	1.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

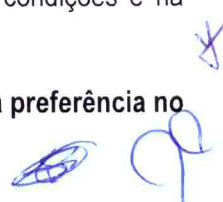
Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

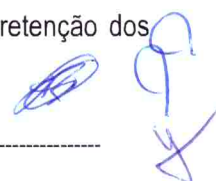
CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:

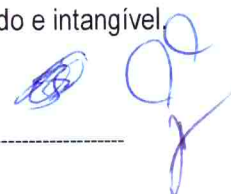
- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art. 1.029, da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

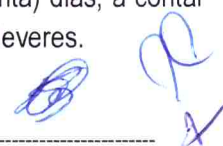
Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

RUIMAR BARBOZA DOS REIS

RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4086763-5 SESP PR

CPE
574.460.249-68

DATA NASCIMENTO
14/07/1966

FILIAÇÃO
RUBIM FORTES DOS REIS

MARIA CANDIDA BARBOSA
DOS REIS

PERMISSÃO
ACC
EST. HAB.
B

Nº REGISTRO
00383105436

VALIDADE
10/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/08/1984

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
10/04/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

34780558470
PR916146753

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1860691104

PROIBIDO PLASTIFICAR
1860691104



Serviço Distrital do Campo Comprido
Robson Luis Ferreira Ribeiro
Escrevente

EM BRANCO DESTA
LINHA PARA BAIXO

SERVIÇO DISTRITAL DO
CAMPO COMPRIDO

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 4.086.763 5

NOME RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

FILIAÇÃO RUBIM FORTES DOS REIS
MARIA CANDIDA BARBOSA DOS REIS

DATA DE NASCIMENTO 14/07/1966 NATURALIDADE SANTA MARIA/RS

CURITIBA - PARANÁ 14/03/1984

SIDNEY MICHALIZEN
DIRETOR CD IV

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

C/C

NASCIMENTO 14.07.66

INSCRIÇÃO NO CPF 574 460 249 68

CONTRIBUINTE RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Documento Digitalizado Restrito

Contrato social + Documentos do representante legal

Assunto: Contrato social + Documentos do representante legal
Assinado por: Addla Thaine
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Restrito
Hipótese Legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei no 12.527/2011)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Addla Thaine Santos Oliveira, CHEFE - FG2 - SER-CONTRATOS**, em 30/06/2023 13:21:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652930

Código de Autenticação: 1953adef60





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Fone: None

CONTRATO 01/2023

(Processo Administrativo nº 23790.250938.2023-10)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS
SERRINHA E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Serrinha*, com sede na Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, CEP 48.700-000, na cidade de Serrinha/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0012-21, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. Leandro dos Santos Damasceno, nomeado pela Portaria nº 282 de 18 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 21/03/2022, portador da matrícula funcional nº 1792811, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001- 95, sediada na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010 em São José dos Pinhais/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, sócio-presidente, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23790.250938.2023-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

3.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

3.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

3.4. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

3.5. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

3.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

3.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.

6.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

6.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/05/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar do envio de toda a documentação comprobatória.

8.1.11. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.1.15. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

8.1.16. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impacte a execução dos serviços.

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.12. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.1.14. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor da obrigação;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26404/155881

Fonte de Recursos: 1444000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0029

Elemento de Despesa: 339040

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Serrinha, 30 de junho de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

IF BAIANO CAMPUS SERRINHA

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Leandro dos Santos Damasceno

Rudimar Barbosa dos Reis

Diretor Geral

Representante legal

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

Nome: Paulo Ricardo da Silva Barbosa
Mascarenhas

Matrícula SIAPE: 2395350

(Assinado eletronicamente)

Nome: Julliana Pena de Carvalho

Matrícula SIAPE: 1890054

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas, ASSISTENTE DE ALUNO**, em 30/06/2023 17:12:48.
- **Julliana Pena de Carvalho, ASSISTENTE SOCIAL**, em 30/06/2023 16:59:42.
- **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SER-DG**, em 30/06/2023 16:50:34.
- **Rudimar Barbosa dos Reis, Rudimar Barbosa dos Reis - Outros - Np Tecnologia e Gestão de Dados Ltda (07797967000195)**, em 30/06/2023 16:42:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 454478
Verificador: 7ace7bbffa
Código de
Autenticação:



Zimbra

addla.oliveira@ifbaiano.edu.br

RES: RES: CADASTRO SUAP - REPRESENTANTE LEGAL - NP TECNOLOGIA**De :** Luana <luana.prado@negociospublicos.com.br>

Sex, 30 de jun de 2023 17:48

Assunto : RES: RES: CADASTRO SUAP - REPRESENTANTE
LEGAL - NP TECNOLOGIA
 1 anexo**Para :** 'Contratos - Campus Serrinha'
<contratos@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Olá Addla,

Perfeito!

A senha foi enviada para o e-mail do Laércio: laercio.cristo@ifbaiano.edu.br

10.724.903/0012-21

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS
SERRINHA

Nº: 9425 Ano: 2023

Vigência do contrato: 29/06/2024

Agradeço por todo o empenho e presteza para concluirmos esse processo.

Estou à inteira disposição.

Um produto:  **NEGÓCIOS
PÚBLICOS****LUANA PRADO**

Consultora de Vendas

 41 3778.1833 41 3778.1830R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba - PR    
bancodeprecos.com.br**De:** Contratos - Campus Serrinha <addla.oliveira@ifbaiano.edu.br>**Enviada em:** sexta-feira, 30 de junho de 2023 17:14**Para:** luana prado <luana.prado@negociospublicos.com.br>**Assunto:** Re: RES: CADASTRO SUAP - REPRESENTANTE LEGAL - NP TECNOLOGIA**Prioridade:** Alta

Prezada Luana,

Segue em anexo o Contrato 01/2023 assinado pelas partes.

Conforme Cláusula Segunda, o prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços, sendo assim, gentileza enviar comprovação de liberação de senha.

Após liberação do acesso, a NF poderá ser emitida, em parcela única no valor de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais), nos termos da cláusula quinta.

Atenciosamente,

Ádlla Thaine Santos Oliveira
Chefe do Setor de Contratos
IF Baiano - Campus Serrinha
Portaria nº 565, de 05/04/2022
DOU de 06/04/2022

De: "luana prado" <luana.prado@negociospublicos.com.br>

Para: "Contratos" <contratos@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Enviadas: Sexta-feira, 30 de junho de 2023 13:51:28

Assunto: RES: CADASTRO SUAP - REPRESENTANTE LEGAL - NP TECNOLOGIA

Obrigada!



Um produto:  **NEGÓCIOS PÚBLICOS**

LUANA PRADO

Consultora de Vendas

 41 3778.1833

 41 3778.1830

R. Dr. Brásilio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba - PR

    
bancodeprecos.com.br

De: Contratos - Campus Serrinha <addla.oliveira@ifbaiano.edu.br>

Enviada em: sexta-feira, 30 de junho de 2023 12:46

Para: luana prado <luana.prado@negociospublicos.com.br>

Assunto: Re: CADASTRO SUAP - REPRESENTANTE LEGAL - NP TECNOLOGIA

Prezada Luana,

Segue link para assinatura do termo de contrato:

https://suap.ifbaiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/454478/ . Após todas as assinatura, enviaremos a cópia da empresa.

Atenciosamente,

Ádlla Thaine Santos Oliveira
Chefe do Setor de Contratos
IF Baiano - Campus Serrinha
Portaria nº 565, de 05/04/2022
DOU de 06/04/2022

De: "luana prado" <luana.prado@negociospublicos.com.br>

Para: "Contratos" <contratos@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Enviadas: Sexta-feira, 30 de junho de 2023 10:49:44

Assunto: ENC: CADASTRO SUAP - REPRESENTANTE LEGAL - NP TECNOLOGIA

PSC



LUANA PRADO

Consultora de Vendas

☎ 41 3778.1833

☎ 41 3778.1830

R. Dr. Brásilio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba - PR

f in t i g
bancodeprecos.com.br

De: Luana <luana.prado@negociospublicos.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 30 de junho de 2023 10:17

Para: 'Contratos - Campus Serrinha' <contratos@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Assunto: RES: CADASTRO SUAP - REPRESENTANTE LEGAL - NP TECNOLOGIA

Bom dia Addla!

Segue documento assinado novamente.

O RG do Sr. Rudimar é bem antigo, ele atualizou a assinatura e não consegue mais fazer daquela forma.

Agradeço a compreensão.



LUANA PRADO

Consultora de Vendas

☎ 41 3778.1833

☎ 41 3778.1830

R. Dr. Brásilio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba - PR

f in t i g
bancodeprecos.com.br

De: Luana <luana.prado@negociospublicos.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 29 de junho de 2023 17:10

Para: 'Contratos - Campus Serrinha' <contratos@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Assunto: RES: CADASTRO SUAP - REPRESENTANTE LEGAL - NP TECNOLOGIA

Prezada Addla,
Boa tarde!

Segue documentos conforme solicitado.



Um produto: **NEGÓCIOS PÚBLICOS**

LUANA PRADO

Consultora de Vendas

☎ 41 3778.1833

📞 41 3778.1830

R. Dr. Brásilio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba - PR

Facebook LinkedIn Twitter Instagram YouTube

bancodeprecos.com.br

De: Contratos - Campus Serrinha <addla.oliveira@ifbaiano.edu.br>

Enviada em: quinta-feira, 29 de junho de 2023 10:05

Para: luana.prado@negociospublicos.com.br

Assunto: CADASTRO SUAP - REPRESENTANTE LEGAL - NP TECNOLOGIA

Prioridade: Alta

Prezada Empresa, bom dia

Para que assinemos eletronicamente o termo de contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação 01/2023, precisaremos fazer o cadastro do representante legal da empresa no nosso sistema, o SUAP. Para tanto, envio em anexo a Instrução Normativa 31/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 13 de julho de 2020, para conhecimento, e o anexo I desta IN, para preenchimento e assinatura.

Após assinatura (conforme RG) deste anexo, gentileza enviar uma cópia digital do mesmo, juntamente com uma cópia do RG e CPF do representante, bem como a comprovação de vínculo com a empresa.

Agradeço retorno.

Atenciosamente,

Áddla Thaine Santos Oliveira
Chefe do Setor de Contratos
IF Baiano - Campus Serrinha
Portaria nº 565, de 05/04/2022
DOU de 06/04/2022

Documento Digitalizado Público

Comprovante de liberação de senha em 30/06/2023

Assunto: Comprovante de liberação de senha em 30/06/2023
Assinado por: Addla Thaine
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Addla Thaine Santos Oliveira, CHEFE - FG2 - SER-CONTRATOS**, em 03/07/2023 10:12:14.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/07/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 653358

Código de Autenticação: 1e37048de0



BRASIL

- [Ir para o conteúdo \[1\]](#)
- [Ir para o menu \[2\]](#)
- [Ir para a busca \[3\]](#)
- [Ir para o rodapé \[4\]](#)

[ACESSIBILIDADE](#) [CONTRASTE](#) [MAPA DO SITE](#)

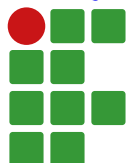
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

[Campus Serrinha](#)

Digite sua pesquisa

[Ir para o portal principal](#)

Combate ao Coronavírus

[ACESSE AQUI](#)**INSTITUTO
FEDERAL**

Baiano

Campus
Serrinha

Campus

- [IF Acontece](#)
- [Histórico](#)
- [Como chegar](#)
- [Organograma](#)
- [CONAD](#)
- [Ouvidoria](#)
- [CPA – Comissão Própria de Avaliação](#)

Direção Geral

- [Quem Somos](#)
- [Normativos](#)
- [Informes](#)
- [Agenda da Direção Geral](#)
- [Gabinete](#)
- [NAGP](#)

- [NGTI](#)
- [NUCOM](#)
- [NUPPI](#)

Direção Administrativa

- [Diretoria Administrativa](#)
- [Quem Somos](#)
- [Normativos](#)
- [Informes](#)
- [Licitações e Contratos](#)

Direção Acadêmica

- [Diretoria Acadêmica](#)
- [Coordenação de Assuntos Estudantis](#)
- [Coordenação de Unidades Educativas de Campo – CUEC](#)

Coordenação de Ensino

- [Coordenação de Ensino](#)
- [NEA \(Núcleo de Estudos em Agroecologia\)](#)
- [Núcleo de Educação do Campo](#)
- [Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas](#)
- [Núcleo de Laboratórios](#)

Cursos EPT (Nível Médio)

- [Integrados \(Nível Médio\)](#)
- [Subsequentes](#)
- [Ensino à Distância \(EAD\)](#)

Cursos de Graduação

- [Tecnologia em Gestão de Cooperativas](#)
- [Licenciatura em Ciências Biológicas](#)

Cursos de Pós-Graduação

- [Mestrado em Ciências Ambientais](#)
- [Pós em Alfabetização e Letramento](#)
- [Pós em Docência na Educação Profissional e Tecnológica](#)
- [Pós em Inovação Social](#)
- [Pós em Educação do Campo](#)
- [Sobre](#)

Pesquisa

- [Coordenação de Pesquisa](#)
- [Documentos Pesquisa](#)
- [Grupos de Pesquisa](#)
- [Projetos de Pesquisa](#)

Extensão

- [Coordenação de Extensão](#)
- [Editais de Extensão](#)
- [Projetos de Extensão](#)

Estudante



- [APNP – Atividades Pedagógicas Não Presenciais](#)
- [Calendário Acadêmico](#)
- [Requerimentos Discentes](#)
- [Horário de aulas](#)
- [Horários de Atendimento ao Discente](#)
- [Programa de Incentivo à Aprendizagem – PINA](#)
- [Regimento Discente](#)
- [Assistência Estudantil](#)

Estágio

- [O que é o Estágio](#)
- [Orientações Gerais](#)
- [Fluxograma](#)
- [Regulamentos e Formulários](#)
- [Editais e Notícias](#)
- [Sobre](#)

Biblioteca

- [A Biblioteca](#)
- [Acervo](#)
- [Doação de Livros](#)
- [Serviços](#)
- [Acesso as Bases de Dados](#)
- [Revistas Eletrônicas](#)

Servidores

- [Documentos](#)
- [Relação de Técnico-Administrativos](#)
- [Relação de Docentes](#)



Processos Seletivos

- [Seleção de Estudantes](#)
- [Concursos](#)
- [Sobre](#)

Fale Conosco

- [Contatos](#)

Contratos

Última atualização: 03/07/2023 - 11:34 horas | Data de publicação: 27/10/2020 - 15:15 horas 2023

[Contrato nº01/2023](#)

2022

[Contrato nº 01/2022](#) | [Publicação no DOU](#)

[Contrato nº 02/2022](#) | [Publicação no DOU](#)

2021

[Contrato nº 01/2021](#) | [Publicação no DOU](#)

[1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021](#) | [Publicação no DOU](#)

[Contrato nº 02/2021](#) | **[Publicação no DOU](#)**

2020

[Contrato nº 01/2020](#) | **[Publicação no DOU](#)**

[1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020](#) | [Publicação no DOU](#)

[2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020](#) | [Publicação no DOU](#)

[3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020](#) | [Publicação no DOU](#)

[Contrato nº 02/2020](#) | **[Publicação no DOU](#)**

[Contrato nº 03/2020](#) | **[Publicação no DOU](#)**

[Contrato nº 04/2020](#) | **[Publicação no DOU](#)**

[1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020](#) | [Publicação no DOU](#)

[2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020](#) | [Publicação no DOU](#)

[Contrato nº 05/2020](#) | **[Publicação no DOU](#)**

[1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020](#) | [Publicação no DOU](#)

[Contrato nº 06/2020](#) | **[Publicação no DOU](#)**

2019

[Contrato nº 01/2019](#) | **[Publicação no DOU](#)**

[1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019](#) | [Publicação no DOU](#)

[2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019](#) | [Publicação no DOU](#)

[3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019](#) | [Publicação no DOU](#)

[4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019](#) | [Publicação no DOU](#)

[5º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019](#) | [Publicação no DOU](#)

[6º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019](#) | [Publicação no DOU](#)

[7º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019](#) | [Publicação no DOU](#)

[8º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019](#) | [Publicação no DOU](#)

[Contrato nº 02/2019](#) | **[Publicação no DOU](#)**

[1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019](#) | [Publicação no DOU](#)

[2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019](#) | [Publicação no DOU](#)

[3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019](#) | [Publicação no DOU](#)

[4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019](#) | [Publicação no DOU](#)

[Contrato nº 03/2019](#) | **[Publicação no DOU](#)**

[1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019](#) | [Publicação no DOU](#)



[Contrato nº 04/2019](#) | [Publicação no DOU](#)

[Contrato nº 05/2019](#) | [Publicação no DOU](#)

[1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019](#) | [Publicação no DOU](#) | [Publicação no DOU – Retificação](#)

[Contrato nº 06/2019](#) | [Publicação no DOU](#)

2018

[Contrato nº 01/2018](#) | [Publicação no DOU](#)

[1º Termo Aditivo ao nº Contrato nº 01/2018](#) | [Publicação no DOU](#)

[2º Termo Aditivo ao nº Contrato nº 01/2018](#) | [Publicação no DOU](#)

2017

[Contrato nº 04/2017](#) | [Publicação no DOU](#)

[Contrato nº 05/2017](#) | [Publicação no DOU](#)

2016

[Contrato nº 04/2016 \(sub-rogado\)](#) | [Publicação no DOU](#)

[1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2016 \(sub-rogado\)](#) | [Publicação no DOU](#)

[2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2016 \(sub-rogado\)](#) | [Publicação no DOU](#)

[3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2016 \(sub-rogado\)](#) | [Publicação no DOU](#)

[4º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2016 \(sub-rogado\)](#) | [Publicação no DOU](#)

[5º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2016 \(sub-rogado\)](#) | [Publicação no DOU](#)

[Contrato nº 06/2016](#) | [Publicação no DOU](#)

[1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2016](#) | [Publicação no DOU](#)

[2º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2016](#) | [Publicação no DOU](#)

[3º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2016](#) | [Publicação no DOU](#)

[4º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2016](#) | [Publicação no DOU](#)

[5º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2016](#) | [Publicação no DOU](#)



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha

Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha - Bahia, CEP: 48700-000 Diretor: Leandro dos Santos Damasceno E-mail: gabinete@serrinha.ifbaiano.edu.br Telefone: (71)3186-0021

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Reitoria: Rua do Rouxinol, nº 115, Imbuí, Salvador-BA. CEP: 41720-052. CNPJ: 10.724.903/0001-79
Telefone: (71) 3186-0001 | E-mail: gabinete@ifbaiano.edu.br

[Lei de Acesso a Informação](#)



Documento Digitalizado Público

Comprovação de publicação do contrato no sítio eletrônico do Campus

Assunto: Comprovação de publicação do contrato no sítio eletrônico do Campus
Assinado por: Addla Thaine
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Addla Thaine Santos Oliveira, CHEFE - FG2 - SER-CONTRATOS**, em 03/07/2023 11:47:58.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/07/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 653490

Código de Autenticação: 043b0163bd





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

PORTARIA 76/2023 - SER-GAB/SER-DG/RET/IFBAIANO, de 3 de julho de 2023

Designa servidores para fiscalização do Contrato nº 04/2022, do IF Baiano Campus Serrinha, em atendimento ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SERRINHA** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 282, de 18/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 21/03/2022, Seção 2, página 54, e de acordo com as disposições contidas na Lei 11.892, de 29/12/2008, **CONSIDERANDO:**

- o teor do processo nº 23790.250992.2023-65, de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para fiscalização do Contrato nº 01/2023, celebrado com a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, em atendimento ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores(as):

Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Lotação	Função na comissão
Suzana Cardoso Carvalho	1981650	Técnico em Agropecuária	SER-CUEC	Titular
Rodrigo Almeida Sampaio	3162081	Técnico de Laboratório - Área	SER-GAB	Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SER-DG**, em 03/07/2023 12:37:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 455023
Verificador: a901ef82fb
Código de
Autenticação:



Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, SERRINHA / BA, CEP 48700-000

Fone: None

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato de Termo de aditivo ao Contrato nº 15/2022. PARTES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Catu e JOSÉ RÔMULO DE MAGALHÃES FILHO. Extrato de aditivo ao Contrato de Professor Substituto. INÍCIO: 28/06/2023. TÉRMINO: 27/05/2024. ASSINAM: MARCELITO TRINDADE ALMEIDA, pelo IF Baiano e JOSÉ RÔMULO DE MAGALHÃES FILHO, pela parte Contratada. (Processo 23329.251310.2023-98).

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO nº 13/2021 PARTES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Guanambi e ARIANA LISBOA MEIRA. OBJETO: Rescisão de Contrato de Professor Substituto - FUNDAMENTO: Lei nº 8.745/1993, Art. 12, I - pelo término do prazo contratual. DATA DA RESCISÃO: 12/03/2023.

CAMPUS VALENÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2023 - UASG 154579

Número do Contrato: 36/2020.
Nº Processo: 23336.250668/2020-61.
Pregão. Nº 2/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS VALENCA. Contratado: 03.746.938/0001-43 - BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A. Objeto: 3º termo aditivo cujo objeto é a alteração da brs sp suprimentos corporativos ltda para brs suprimentos corporativos s/a, substituindo e sucedendo a mesma, a partir da assinatura deste termo, integralmente em todos os seus direitos e obrigações. Alterando o cnpj do fornecedor para 03.746.938/0015-49. Vigência: 01/07/2023 a 30/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 168.407,89. Data de Assinatura: 29/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2023 - UASG 154579

Número do Contrato: 6/2022.
Nº Processo: 23336.251357/2021-09.
Dispensa. Nº 5/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS VALENCA. Contratado: 22.283.398/0001-53 - SEVEN ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, em decorrência de fatos supervenientes que impediram a execução total do objeto do contrato no prazo determinado no contrato original.. Vigência: 09/07/2023 a 08/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.890,00. Data de Assinatura: 29/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/06/2023).

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 154618

Nº Processo: 23337.250734/2023-36.
Dispensa Nº 11/2023. Contratante: INST. FED. BAIANO - CAMPUS GOV. MANGABEIRA. Contratado: 08.831.213/0001-77 - OUROGAS REVENDEDORA DE GAS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de gás de cozinha clp p13kg, sob regime de comodato para o if baiano - campus governador mangabeira. Fundamento Legal: . Vigência: 15/06/2023 a 15/06/2024. Valor Total: R\$ 6.144,00. Data de Assinatura: 15/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2023).

CAMPUS ITAPETINGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2023 - UASG 154580

Número do Contrato: 3/2021.
Nº Processo: 23331.250792/2021-58.
Pregão. Nº 27/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA. Contratado: 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.. Objeto: O presente aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2021, por 12 meses, com base nos incisos, do §1º, do art. 57, da lei nº 8.666/93. objetiva também, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista a variação positiva do ipca/ibge acumulada nos últimos 12 meses (maio/2022 a abril/2023) de 4,184710%, conforme preceituado na cláusula quinze do tr - anexo i do edital ifsp_pe nº 27/2020, tendo como base legal o inciso ii, do art. 65, da lei nº 8.666/93.. Vigência: 15/07/2023 a 14/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.120,00. Data de Assinatura: 30/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2023).

CAMPUS SERRINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 155821

Nº Processo: 23790.250938/2023-10.
Inexigibilidade Nº 1/2023. Contratante: INST.FED.BAIANO / CAMPUS SERRINHA. Contratado: 07.797.967/0001-95 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "banco de preços" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, art. 74, I . Vigência: 30/06/2023 a 29/06/2024. Valor Total: R\$ 11.580,00. Data de Assinatura: 30/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília-IFB, no uso de suas atribuições, considerando que se trata de caso de interessado com domicílio indefinido ou desconhecido, NOTIFICA a empresa abaixo identificada a COMPARECER através de seus representantes legalmente constituídos no prazo 5 (CINCO) DIAS úteis, contados a partir desta publicação, na sede da Reitoria do IFB, localizada no SAUS, Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º;7º;8º; 9º e 10º, Asa Sul - Brasília-DF, - CEP. 70.070- 020, para tomarem conhecimento dos atos referentes ao Processo abaixo descrito, que trata de ressarcimento ao erário em face do descumprimento das exigências contidas na Lei.

NOTIFICADO: TAC Manutenção e Serviços LTDA. - EPP, CNPJ: 07.951.388/0001- 55, contrato nº 79/2010, ação trabalhista nº 0001763-33.2013.5.10.0016, NUP: 00817.000060/2019-46 (REF. 00407.031688/2016-72). Processo administrativo-IFB nº 23098.003318.2019-24.

Brasília-DF, 3 de julho de 2023.
RODRIGO MAIA DIAS LEDO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023 - UASG 158125

Nº Processo: 23514.000370/2023-57.
Não se Aplica Nº 41/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA. Contratado: 038.024.489-60 - EDUARDO MAY. Objeto: Contratação de aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação basica publica, verba fnde/pnae.. Fundamento Legal: . Vigência: 23/06/2023 a 23/06/2024. Valor Total: R\$ 24.782,95. Data de Assinatura: 16/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2023).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 - UASG 158125

Nº Processo: 23348003378202334 . Objeto: Contratação do Serviço de suporte, manutenção, atualização e hospedagem do Software de Biblioteca Pergamum para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação realizada por meio de Inexigibilidade de licitação pela impossibilidade de competição Atestado exclusividade Declaração de Inexigibilidade em 03/07/2023. STEFANO MORAES DEMARCO. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 03/07/2023. SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES. Reitora. Valor Global: R\$ 29.964,00. CNPJ CONTRATADA : 76.659.820/0001-51 ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC.

(SIDECE - 03/07/2023) 158125-26422-2023NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 158125

Número do Contrato: 104/2022.
Nº Processo: 23514.000807/2022-71.
Pregão. Nº 28/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA. Contratado: 15.336.818/0001-57 - CANTUR TURISMO LTDA. Objeto: Primeiro termo aditivo de prestação de serviços, que fazem entre si a união, por intermédio do instituto federal de educação, ciência e tecnologia catarinense - campus brusque e a empresa cantur turismo ltda.. Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 258.160,00. Data de Assinatura: 15/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/06/2023).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 72/2023

Torno público o resultado do Pregão supracitado onde a empresa SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA sagrou-se vencedora.

LEANDRO MEDEIROS ELIAS
Coordenador de Licitações

(SIDECE - 03/07/2023)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A Comissão Especial de Licitação do IFCE Reitoria, designada pela PORTARIA Nº 47/PROAP/REITORIA, de 06 de fevereiro de 2023, considerando o recurso e contrarrazões referente o julgamento do novo resultado de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - DOU (nº 111, seção 3, página 43) de 14 de junho de 2023, TORNA PÚBLICO o NOVO RESULTADO DE HABILITAÇÃO da Tomada de Preços nº 02/2023, cujo objeto é a contratação de obra de construção de quatro salas na Reitoria do IFCE. Após julgamento do pedido de recurso interposto e respectivas contrarrazões, restou considerar INABILITADA a seguinte licitante: H K SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 12.011.719/0001-07. Sendo assim, considera-se HABILITADA apenas a licitante já informada na publicação DOU (nº 93, seção 3, página 58) de 17 de maio de 2023, . Informa-se que o recurso e contrarrazões e o seu respectivo julgamento poderão ser acessados através do endereço (https://ifce.edu.br/ifce/proap/licitacoes-e-compras).

CARLOS ALEXANDRE BASTOS GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CAMPUS ACOPIARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2023 - UASG 158969

Número do Contrato: 3/2021.
Nº Processo: 23848.000480/2020-02.
Pregão. Nº 7/2020. Contratante: CAMPUS ACOPIARA/IFCE. Contratado: 03.746.938/0013-87 - BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato nº 03/2021, tendo em vista a incorporação da empresa brs suprimentos corporativos s/a., cnpj nº 9 09.216.620/0001-37, inscrição estadual: 124/0248412 pela empresa brs suprimentos corporativos s.a, cnpj nº 03.746.938/0013-87, inscrição estadual 124/0336230, dando nova redação ao preâmbulo contratual que passa a vigorar, a partir da data de 01/07/2023, com a seguinte redação: "o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do ceará - ifce campus acopiara, vinculado ao ministério da educação, com sede na rodovia ce-060, km 332, s/n, estrada acopiara-mombaça, bairro vila martins, cep: 63.560-000, acopiara, ceará, inscrito no cnpj 10.744.098/0032-41, neste ato representado pelo diretor geral, professor kelvio felipe dos santos, nomeado pela portaria nº 178, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no dou de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 2042966, doravante denominado contratante, e a empresa brs suprimentos corporativos s.a , cnpj nº 03.746.938/0013-87 inscrição estadual 124/0336230, sediada na avenida parobé, 4851, bairro boa vista, em são leopoldo, cep 93.140-000, email:cesar.folle@brsupply.com.br, fone: (51) 3579 7700, doravante designada contratada, neste ato representada pelo sr. Cesar leandro folle, tendo em vista o que consta no processo nº 23848.000480/2020-02 em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da instrução normativa seges/mp nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão por sistema de registro de preços nº 07/2020, conduzido pela central de compras do ministério da economia (uasg 201057), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas." o contrato nº 03/2021 tem por objeto a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema web disponibilizado pela contratada, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº 07/2020 e seus anexos, que são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do i do edital do pregão eletrônico nº 07/2020.. Vigência: 01/07/2023 a 27/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 17.937,54. Data de Assinatura: 30/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2023).



Documento Digitalizado Público

Extrato DOU - Contrato 01/2023

Assunto: Extrato DOU - Contrato 01/2023
Assinado por: Addla Thaine
Tipo do Documento: Diário Oficial da União
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Addla Thaine Santos Oliveira, CHEFE - FG2 - SER-CONTRATOS**, em 04/07/2023 07:33:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 04/07/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 653964

Código de Autenticação: f6309420f1

